



Diretoria Geral

DESPACHO-DG - 30952023 (relativo ao Processo 39752022) Código de validação: 57A7FE2F7F

Assunto: Licitação – Manutenção Predial – Preventiva e Corretiva – Interior. Interessado: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura/COEA.

Trata-se de Processo Administrativo instaurado a partir do MEMO-COEA-542022, no qual a Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura/COEA, solicita autorização para abertura de processo licitatório visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção predial preventiva e corretiva a serem realizados nos prédio do MPMA localizados no interior do Estado do Maranhão, cujo valor global máximo estimado é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões) reais, conforme PE 30.2023 - Manutencao Predial Prevent. e Corretiva - PJ's Interior.pdf .

Por meio do MEMO-COEA-1432023, a Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura/COEA, encaminhou os seguintes documentos:

- 1. Termo de Referencia Manutencao predial 2023 interior 10052023.pdf
- 2. SINAPI_Custo_Ref_Composicoes_Sintetico_MA_202303_Desonerado.pdf.
- 3. SINAPI_Custo_Ref_Composicoes_Analitico_MA_202303_Desonerado.pdf;
- 4. SINAPI_Preco_Ref_Insumos_MA_032023_Desonerado.PDF

Em seguida a Comissão Permanente de Licitação/CPL, de acordo com o DESPACHO-CPL-2342023, juntou aos autos PE 30.2023 - Manutencao Predial Prevent. e Corretiva - PJ's Interior.pdf

Por fim, Assessoria Jurídica da Administração/ASSJUR, por meio do PARECER-DGAJA-2262023, assim se manifestou:

[...] considerando que a Minuta do referido Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2023 (ID nº 6950502) está em consonância com as Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, e com o Ato Regulamentar nº 01/2020 deste Ministério Público do Estado do Maranhão, esta Assessoria manifesta-se pela sua aprovação nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, bem como pelo prosseguimento do presente procedimento licitatório, ressalvados os aspectos

2023 - O Ministério Público na proteção dos direitos das comunidades quilombolas e da segurança alimentar





Diretoria Geral

técnicos, discricionários, econômicos e financeiros, desde que seja aprovado o novo Termo de Referência, pela autoridade competente nos termos do art. 14, inciso II do Ato Regulamentar nº 01/2020 deste Ministério Público Estadual.

Os autos vieram da Diretoria da Secretaria Administrativo-Financeira/SAF, com posicionamento favorável conforme DESPACHO-SAF-21722023.

Razão pela qual:

- 1. Acolho e adoto o referido parecer da Assessoria Jurídica da Administração/ASSJUR, na integra;
- 2. APROVO o novo Termo de Referência encaminhado pela COEA (ID 6933214) nos termos do art. 14, inc. Il do Ato Regulamentar n.º 01/2020;
- 3. Encaminhe-se os autos à **Comissão Permanente de Licitação/CPL**, para adoção das providências necessárias ao prosseguimento do certame licitatório em conformidade com a lei.

assinado eletronicamente em 29/05/2023 às 15:37 h (*)

JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES DIRETOR GERAL

2023 - O Ministério Público na proteção dos direitos das comunidades quilombolas e da segurança alimentar